



**CONSELHO FISCAL- IPE Prev**  
**R E S O L U Ç Ã O CF-IPE Prev Nº. 05/2023**

**O CONSELHO FISCAL DO IPE Prev**, no uso da competência que lhe é conferida, pelo art. 18, inciso I a VI, da Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 5 de abril de 2018, reunido em sessão ordinária realizada nesta data,

**R E S O L V E:**

**APROVAR**, à unanimidade dos Conselheiros presentes à sessão ordinária, o parecer e voto do Conselheiro José Carlos Felippin, no Processo nº 23/1440-0010215-0 e Proa nº 23/1440-0011424-7, Ata CF-IPE Prev nº 10/2023, que opinou pela aprovação do Relatório Gerencial do FUNDOPREV, competência de junho e julho/2023, com as recomendações adicionais:

- a) Encaminhar cópia do presente para o Comitê de Investimentos para ver da possibilidade da empresa SMI: Proceder a devida adequação dos índices (sumário), aos conteúdos dos relatórios; 2- Proceder na uniformização dos relatórios.
- b) Continuem a zelar para que o enquadramento à Resolução CMN nº 4.963/2021 seja alcançado, o mais rápido possível, dentro do cronograma estabelecido, bem assim, evitando-se novos desenquadramentos.
- c) Novamente sugerir, através dos meios legais, a renovação de dispositivo Estadual, em vigor, que veda aplicação em Instituições Financeiras privadas.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2023.

**Rodrigo de Castro Silveira**  
Presidente